**R E Q U E R I M E N T O Nº. 109**

**SESSÃO ORDINÁRIA DE 1/3/2021**

**Excelentíssimo Senhor Presidente Da Câmara Municipal:**

Foi amplamente noticiado pela imprensa brasileira que o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu em 23 de fevereiro que estados e municípios poderão comprar e fornecer à população vacinas contra a Covid-19.

A medida foi autorizada apenas em caso de descumprimento do Plano Nacional de Vacinação pelo Governo Federal ou de insuficiência de doses previstas para imunizar a população.

A liberação também vale para os casos em que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) não conceda autorização em 72 horas para uso de imunizantes aprovados por agências reguladoras de outros países.

Não há como negar que a vacina é a principal esperança para conter a disseminação do Coronavírus e proteger de forma individual e coletiva a nossa população.

Apesar do Governo Estadual ter divulgado um calendário de vacinação, temos visto, nos últimos dias, um atraso na distribuição de vacinas.

Assim como o Poder Executivo, temos recebido diversos pedidos de profissionais autônomos de saúde, trabalhadores de supermercados, professores, e demais categorias, solicitando prioridade.

Com a decisão do STF, os municípios poderão negociar diretamente com os Laboratórios.

Diante do exposto, **REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Secretário de Saúde, **DR. ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, informar se o município já iniciou as tratativas com os laboratórios que produzem e fornecem os imunizantes contra a Covid-19, garantindo, assim, maior rapidez no processo licitatório e, consequentemente, no atendimento da nossa população.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 1º de março de 2021.

Vereador Autor **MARCELO SLEIMAN**

DEM

EMS/dvm